



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 004/2022, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 004/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências. A proposição foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que o Projeto de Resolução atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa da proposição, a iniciativa tem como objetivo a filiação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves à ASCAMVES, instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, que tem por escopo garantir integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal e seus integrantes.

Por fim, quanto às questões orçamentárias, o Presidente da Câmara Municipal declara que as despesas decorrentes da aprovação deste Projeto de Resolução tem adequação orçamentária e financeira, estando dentro das possibilidades desta Casa de Leis, sendo isto suficiente para fins de análise da Comissão de Finanças e Orçamento.

Diante de tudo quanto foi exposto, percebe-se a importância do presente Projeto de Resolução, motivo pelo qual deve ser aprovado, inclusive por visar o aprimoramento e a qualificação das atividades inerentes aos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o presente Projeto de Resolução.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 23 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

